

B)166



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 322 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1187/2022

**Assunto:** Processo N.º144/21 **Titular do Processo:** MARTINE MARIE PAULE CONDON  
**Requerimento N.º :**933/22  
**Requerente:** MARTINE MARIE PAULE CONDON  
**Local:** BREJOS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**3/5/2022

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, abrigo automóvel e piscina.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 4219 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 887m2, localizado em Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, abrigo automóvel e piscina., cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 77A/2021, tomada na Reunião de Câmara n.º 05A/2021, realizada em 17/11.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites, com condicionantes.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**, condicionada a:

1/2

- Apresentação de projeto de drenagem pluvial, corrigido, uma vez que o apresentado, não cumpre com o estipulado no artigo 6.º do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal.
- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

**TRIU** = 45€ x 94,60m<sup>2</sup> = **4 257 €** (com a redução de 20% o valor é **3 405,6 €**)

**Taxa da Piscina** = 9,95€ x 12m<sup>3</sup> = **119,40€**

**Simulação Mais-valia** = **95,76 €**

Nos termos do art.º 22.º da nova tabela de taxas (RTORMS 2022), a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

|  |   |
|--|---|
| <p style="text-align: center;">O TÉCNICO</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">[Handwritten Signature]</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black;"/> <p style="text-align: center;">O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">[Handwritten Signature]</p> | <p style="text-align: center;">O CHEFE DE DIVISÃO</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">[Handwritten Signature]</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black;"/> <p style="text-align: center;">O PROPONENTE</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">[Handwritten Signature]</p> |
| <p>APROVADA / REJEITADA por : <span style="margin: 0 20px;">←</span> Votos Contra; <span style="margin: 0 20px;">←</span> Abstencões; <span style="margin: 0 20px;">↑↑</span> Votos a Favor.</p>   |   |
| <p style="text-align: center;">Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p style="text-align: center;">O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">[Handwritten Signature]</p>                  | <p style="text-align: center;">O PRESIDENTE DA CÂMARA</p> <p style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">[Handwritten Signature]</p>  |